



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 016/2026

1

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

I – OBJETO:

1.1. Aquisição de uma pá carregadeira mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMELNCP, e a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet-PR.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, objetivo é adquirir uma pá carregadeira para reforçar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento. Aproveitando o recurso disponível do saldo remanescente, autorizo a atualização por meio do termo aditivo ao convênio nº 360/205, formalizado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

2.2. Para a aquisição, optou-se em realizar adesão a ata de registro de preços nº 005/2025 existente, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, e disponível, considerando a viabilidade econômica trazida, visto que, em primeiro lugar, deixa de movimentar a máquina pública para licitar item comum a outros órgãos públicos e que possuem características idênticas ao ideal para a demanda em questão.

2.3. Uma Pá carregadeira é essencial para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, porque ele é um equipamento multifuncional, que atende várias demandas do setor. Eis alguns pontos que justificam:

2.3.1. Transporte de materiais: é utilizado para carregar pequenos volumes de terra, cascalho, areia, brita, entulho, resíduos e outros insumos necessários para obras e manutenções.

2.3.2. Agilidade nos serviços: facilita o deslocamento rápido de materiais, otimizando tempo e mão de obra.

2.3.3. Obras de infraestrutura: auxilia na execução de pavimentações, drenagens, aterros, reformas e ampliações de espaços públicos.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 2.3.4. Redução de custos: evita a necessidade de contratação frequente de terceiros, gerando economia ao município.
- 2.3.5. Apoio em situações emergenciais: pode ser usado em casos de desastres naturais, para remoção de barreiras, limpeza de ruas e transporte de materiais emergenciais.
- 2.4. Portando, a aquisição de uma pá carregadeira é indispensável para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento porque garante eficiência, economia e rapidez na execução de serviços essenciais para a manutenção e o desenvolvimento da infraestrutura e agricultura do Município.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. O proponente escolhido foi **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ 29.644.666/0001-64**, a escolha do proponente através de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, decorre pelo preço ser mais vantajoso ao cofre público, além de termos mais agilidade no tempo de contratação.
- 3.2. Além disso, os preços em questão estão com valores compatíveis com os praticados em mercado.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 784.900,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

197 02.008.20.606.0010.2.0023.4.4.90.52.00.00.00.00.1884 -
MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL.**
- d) **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade.
- h) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.
- i) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR,** junto ao TCE/PR.
- j) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.
- k) **CEIS E CNEP.**
- l) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**
- m) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- n) **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**
- o) **ÍNDICES CONTÁBEIS.**
- p) **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

4

VIII – DAS SANÇÕES:

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 86, §3, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal